

## PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 3.951, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Medalha Prefeito Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Mossoró a "Medalha Prefeito Rodolfo Fernandes", que será concedida à personalidade que tenha se destacado com relevantes serviços prestados à sociedade mossoroense e por dedicação às causas do Município.

Parágrafo único. A medalha de que trata o caput será a maior honraria concedida no âmbito do Município e homenageia a resistência de Mossoró ao Bando de Lampião, ocorrida em 13 de junho de 1927 e comandada pelo então Prefeito Rodolfo Fernandes.

Art. 2º A referida Medalha será concedida uma vez por ano e será entregue durante os festejos do Mossoró Cidade Junina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2022

Objeto: Contratação do cantor "Davson Davis", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Empresa: DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 07 de junho de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2022

Objeto: Contratação do cantor "Ewerton Linhares", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA 05004304467 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022

Objeto: Contratação do cantor "Muny Santos", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina.

Empresa: ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022

Objeto: Contratação da cantora "Alinne Reis e Banda", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação durante o evento Mossoró Cidade Junina. Empresa: ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 27 de maio de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2022

Objeto: Contratação da Banda "Toca Fita de Corcel", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: MARIA MANUELA GOMES AIRES SANTIAGO 02189583314.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Data: 1º de junho de 2022.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022

Objeto: Contratação da Banda "Forrozo Puxa Papai", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: RHAMON HIGINO BEZERRA DE JESUS 10398583412.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2022

Objeto: Contratação do Artista "Jackson Menezes", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: ANTONIO DARLAN GOMES DIAS 06195072419.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº92/2022

Objeto: Contratação da Banda "Doidinho Show", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Circo, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Empresa: J. L. VIANA PINHEIRO Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2022

Objeto: Contratação da Banda "Ragganorte", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2022

Objeto: Contratação da Banda "Forró Azunhado", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público

sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Circo, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Empresa: RIVAILSON PAULINO DA SILVA 55307892420 Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022  
**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº94/2022**

Objeto: Contratação da Banda "Elas Cantam Brega", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 1, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022. Empresa: CESAR GUIMARAES SARMENTO 03450834401 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Fundamento:art. 25, caput da Lei 8.666/93

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022  
**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2022**

Objeto: Contratação da Banda "Gigantes do Arrocha", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA SILVA 01240179405.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Data: 1º de junho de 2022.

Mossoró-RN, 01 de junho de 2022  
**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2022**

Objeto: Contratação da Banda "Forró dos Contatinhos", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: MARIA NATALI DA SILVA 01213909422.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022  
**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141/2022**

Objeto: Contratação do Artista "Carlinhos Nave", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: SILVANA SOUSA DE OLIVEIRA 01240179405.

Valor: R\$ 4.500,00 (cinco mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022  
**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 142/2022**

Objeto: Contratação do Artista "Maykon Miller", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: EMERSON MOISÉS DE LIMA 09337640490

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93

Data: 13 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022  
**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 140/2022**

Objeto: Contratação do Artista "Guto Fortunado", do tipo "artista regional" devidamente credenciado no processo administrativo nº 2/2022 do tipo credenciamento público sob o nº 2/2022, para apresentação no Polo Cidadela 2, durante o evento Mossoró Cidade Junina 2022.

Empresa: MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Data: 13 de junho de 2022.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022  
**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 67,  
DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Locação de um imóvel localizado na Rua Ricardo Lima, 70, Bairro Liberdade, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da E. M. Ronald Pinheiro Neo Júnior.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, e Fiscal ANTONIO VALENTIM DA SILVA, matrícula nº 517224-1,do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 17/2022

LOCADOR: WILLIAN LINHARES NOGUEIRA

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Ricardo Lima, 70, Bairro Liberdade, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da E. M. Ronald Pineiro Neo Junior

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados,

garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de abril de 2024.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 68,  
DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Locação de um imóvel localizado na Rua Aldo Damião, 163, Bairro Redenção I, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da UEI Rosalba Monteiro Ciarlini.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-1, e Fiscal LÍGIA NAYANE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 5095131-2,do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 99/2021

LOCADOR:Adalgisa Lopes de Sousa

OBJETO: Locação de um imóvel localizada na Rua Aldo Damião 163, Bairro Redenção I, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da UEI Rosalba Monteiro Ciarlini

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2023, revogando a Portaria nº 23/2022 - SME/GS, de 16 de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 69,  
DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Locação de um imóvel localizado na Rua Silva Jardim, 278, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da UEI Maria Zélia Ferreira Guerra.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art.1º Nomear como Gestor CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-1, e Fiscal CERES FERNANDA BELARMINO, matrícula nº 5095212-2, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 38/2019

LOCADOR:Luci Sivini Santos

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua: Silva Jardim, 278, Bairro Boa Vista, Mossoró/RN, para abrigar as instalações da UEI Maria Zélia Ferreira Guerra.

Art.2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao Gestor e ao Fiscal ora nomeados, garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Garantir ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de junho de 2023, revogando a Portaria nº 09/2022 - SME/GS, de 1º de março de 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022

**HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 28,  
DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão nº 21/2021, ATA nº 101, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Cavalcante e Cia LTDA - EPP, com validade de 10/06/2021 a 10/06/2022.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Pregão nº 21/2021, ATA nº 101, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Cavalcante e Cia LTDA - EPP, com validade de 10/06/2021 a 10/06/2022.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, e registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de

possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 29,  
DE 13 DE JUNHO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Pregão nº 19/2021, ATA nº 62/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Gás do Sertão LTDA - ME, com validade de 24/05/2022 a 24/05/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor ISAÚ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0507482-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Pregão nº 19/2021, ATA nº 62/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e Gás do Sertão LTDA - ME, com validade de 24/05/2022 a 24/05/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:



I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requiera decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022

**EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### EDITAL Nº 001/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA

A Comissão eleitoral designada pela Resolução Nº 069/2022 - COMDICA convida os Representantes da Sociedade Civil para compor o COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró/RN– Biênio 2021/2023. Considerando a Resolução nº 69/2022 do COMDICA, a Resolução nº 105/2005 do CONANDA alterada pela Resolução nº 106/2005 e 116/2006, a Lei municipal nº 1.226/2000 e o Regimento interno do Conselho, CONVIDA as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, constituídas há pelo menos 01 (um) ano, inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Mossoró e com atuação no âmbito territorial do Município de Mossoró/RN, com atividades voltadas,

direta ou indiretamente, à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

#### 1- DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto eleger representante da sociedade civil que ocupará assento junto ao COMDICA durante o biênio 2021-2023.

1.2 - O processo eleitoral regido por este edital visa preencher 01 (uma) vaga da representação não governamental no COMDICA.

1.3 - Para a vaga, deverá ser indicado um membro titular e um membro suplente.

1.4 - Somente poderão concorrer a vaga as entidades que estiverem legalmente constituídas, com cadastro ativo no COMDICA e representadas no dia da eleição por, pelo menos, um membro.

#### 2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 - A Comissão eleitoral, designada pela Resolução nº 069/2022 no dia 20 de maio de 2022, analisará as inscrições apresentadas e conduzirá os trabalhos durante o processo da eleição.

2.2 - A comissão é composta por 03 (três) conselheiras de direitos do COMDICA de Mossoró/RN.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada, constituída há pelo menos 01 (um) ano, que cumprir integralmente o disposto neste Edital e estiver cadastrada no COMDICA.

3.2 - A Organização da Sociedade Civil que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho deve realizar inscrição conforme cronograma do ANEXO I.

3.3 - A solicitação de inscrição acontecerá por meio do endereço eletrônico, [comdica@prefeiturademossoro.com.br](mailto:comdica@prefeiturademossoro.com.br), durante o período de 14 a 20 de junho de 2022.

3.4 - As inscrições se encerraram às 23h59min do dia 20 de junho de 2022.

3.5- Todos os e-mails de inscrição recebidos após esse horário serão desconsiderados pela Comissão Eleitoral do COMDICA.

3.6- Será aceita somente uma única inscrição.

3.7 - A entidade da sociedade civil deverá enviar juntamente com a Ficha de Inscrição contida em ANEXO II os documentos listados abaixo, os quais devem ser digitalizados e em formato PDF:

- Estatuto social;
- Ata de Fundação;
- Ata de eleição da atual Diretoria;
- Inscrição municipal;
- Comprovante de CNPJ;
- Lei de utilidade pública municipal, estadual ou federal;
- Balanco financeiro do exercício anterior consolidado;
- Relatório sintetizado das atividades realizadas no período dos últimos 12 meses;
- Plano anual de trabalhos ou afins.

3.8- Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.9- Após a entrega dos dados, a entidade da sociedade civil deverá certificar-se no período de 24hs de que recebeu um e-mail da Comissão eleitoral comprovando o recebimento dos documentos.

3.10- No ato da inscrição, a instituição deverá indicar 02 (dois) representantes para votar na eleição, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente, sendo somente 01(um) desses com direito a voto.

3.11- Esses representantes ocuparão os cargos de conselheiros titulares e suplentes do COMDICA, caso a instituição seja eleita.

#### 4.DA ELEIÇÃO

4.1 - São eleitores aptos a participarem da Eleição:

a) Os/as 02 (dois/duas) representantes de cada Organização da Sociedade Civil, indicados/as no requerimento de inscrição para a Eleição.

4.2 - Cada participante poderá representar uma única entidade.

4.3 - As datas e prazos para inscrição, eleição, apuração e recurso, constará no cronograma abaixo.

4.4 - A composição da cédula de votação constará os nomes de todas as instituições habilitadas no processo eleitoral, em ordem alfabética.

4.5 - Cada eleitor votará no mínimo em 04 (quatro) e no máximo em 05 (cinco) instituições.

4.6 - Serão nulos: votos das cédulas com menos de 04 (quatro) ou mais de 05 (cinco) votos, cédulas que apresentem quaisquer tipos de identificação.

4.7 - Cada candidato titular terá no máximo 10 (dez) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMDICA.

4.8 - Havendo empate entre as instituições, será considerado o critério de desempate a instituição mais antiga no exercício de suas atividades no município.

4.9 - Caso haja apenas cinco entidades inscritas, serão eleitas por simples aclamação não se fazendo assim o fórum de eleição.

4.10 - Se não houver o número de entidades inscritas necessárias para composição do COMDICA serão declaradas eleitas às inscritas e as vagas restantes serão preenchidas através de ofício às entidades não inscritas.

4.11 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral sob a fiscalização de 01 (um) representante do Ministério Público, 01 (um) representante de cada entidade indicados pelos interessados, 01 (um) representante do Conselho Tutelar da 33ª Zona e 01 (um) representante do Conselho Tutelar da 34ª Zona.

4.12 - O coordenador de cada Conselho Tutelar deverá indicar um conselheiro à Comissão Eleitoral que irá fiscalizar a apuração, 03 (três) dias úteis antes da eleição.

#### 5. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

5.1 - O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral logo após o encerramento dos trabalhos da apuração e será publicado no Jornal Oficial do Município - JOM de Mossoró/RN.

5.2 - A classificação das instituições titulares e suplentes dar-se-á pelo número de votos, em ordem decrescente, sendo as 05 (cinco) primeiras as titulares e as 05(cinco) seguintes, as suplentes.

5.3 - O resultado da escolha das 05 (cinco) instituições deverá ser encaminhado ao Prefeito do Município de Mossoró/RN para fins de nomeação e posse.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - O COMDICA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2 - Demais informações serão obtidas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou através do e-mail: comdica@prefeiturademossoro.com.br

6.3 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

6.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do COMDICA

7- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022

**JOANA AMÉLIA ALVES ARAÚJO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

ANEXO I  
CRONOGRAMA  
O cronograma aprovado pelo Pleno do COMDICA será da seguinte maneira:

DATAS	EVENTOS
08/06 a 13/06 de 2022	Publicação do Edital no JOM.
14/06 a 17/06 de 2022	Inscrições das instituições por meio do email: comdica@prefeitura.com.br
20/06 a 21/06 de 2022	Análise da documentação pela Comissão Eleitoral.
22/06/2022	Divulgação das instituições habilitadas.
22/06/2022 a 23/06/2022	Período para interposição de Recurso junto à Comissão Eleitoral.
24/06/2022	Resultado dos Recursos.
28/06/2022	Votação da eleição no Auditório do Centro Administrativo.
29/06/2022	Divulgação dos resultados das instituições eleitas.
30/06/2022	Publicação no JOM.

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023 Edital nº 001/2022

A - DADOS DA INSTITUIÇÃO  
Nome da Instituição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: Mossoró/RN \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Responsável pela Instituição: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_

B - NOME DOS REPRESENTANTES  
Titular: \_\_\_\_\_  
Suplente: \_\_\_\_\_

C - DOCUMENTOS APRESENTADOS  
1) ( ) Estatuto Social;  
2) ( ) Ata de Fundação;  
3) ( ) Ata de eleição da atual Diretoria;  
4) ( ) Inscrição Municipal;

Rua Pedro Álvares Cabral, 01, bairro, Aeroporto, CEP: 59007-140 Mossoró-RN Fone/Fax: (04) 5115 - 4029 email: comdica@prefeiturademossoro.com.br

5) ( ) Comprovante do CNPJ;  
6) ( ) Lei de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;  
7) ( ) Balanço financeiro consolidado;  
8) ( ) Relatório simetizado das atividades realizadas no período dos últimos 12 meses;  
9) ( ) Plano Anual de Trabalho;  
10) ( ) Estar no mínimo 1 (um) ano em funcionamento.  
Data da inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Obs.: A instituição é responsável pelas informações declaradas neste formulário.

Responsável Legal  
D - PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

Candidatura: ( ) Deferida ( ) Indeferida Mossoró/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Membros da Comissão Eleitoral do COMDICA		
Joana Amélia Alves Araújo	Márcia Silvana Pereira Lima	Valéria Batista Costa Montenegro

Rua Pedro Álvares Cabral, 01, bairro, Aeroporto, CEP: 59007-140 Mossoró-RN Fone/Fax: (04) 5115 - 4029 email: comdica@prefeiturademossoro.com.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO**

**PORTARIA Nº 7, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 89, inciso I;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora MEIRE EUGÊNIA DUARTE, Matrícula: 0507814-1, para atuar como GESTORA DO CONTRATO nº 03/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.953.726/0001-00, referente ao Processo de Despesa nº 1345/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2021 – SEMAD;

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora JEANNE CARLOS DE QUEIROZ LACERDA MARTINS, matrícula 0509060-1, para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 03/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a Empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.953.726/0001-00, referente ao Processo de Despesa nº 1345/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2021 – SEMAD;

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, e registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 13 de junho de 2022

**FRANKLIN ALVES FILGUEIRA**  
Secretário do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR